



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de TUCURUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, consoante autorização do Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, consistentes na elaboração dos estudos, memoriais de cálculo e documentação técnico-contábil necessária à formulação do Plano Plurianual -PPA(2025-2029) .

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 6º e no , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos,



experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCURUÍ, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, com fukro no , da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que po r sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 é uma obrigação constitucional e legal do Poder Executivo municipal, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 30 de agosto de 2025, conforme o Art. 102, parágrafo único, I da Lei Orgânica do Município (LOM) de Tucuruí. Este plano não se limita a uma dimensão contábil-financeira, mas é uma peça estratégica que guia o governo no cumprimento das metas de trabalho, desde o primeiro ano do mandato do prefeito até o último, devendo conter todas as obras e programas de caráter continuado, como educação e saúde.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela elevada complexidade técnica e a natureza singular do serviço, que demanda:

- **Conhecimento técnico especializado:** Requer expertise em contabilidade pública, diagnósticos fiscais, formulação de metas, estruturação programática, projeções financeiras e consolidação legal da proposta orçamentária.
- **Experiência comprovada:** A construção de bases estratégicas, formulação de programas estruturantes, estimativa de receitas e despesas, e elaboração de quadros demonstrativos exigem experiência acumulada.
- **Domínio normativo:** Necessidade de conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 10.180/2001, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), decretos regulamentares, manuais técnicos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e diretrizes dos Tribunais de Contas.
- **Capacidade analítica e metodológica:** Para a construção de indicadores, projeções fiscais e orçamentárias, bem como para articular objetivos governamentais com limites legais, realidade fiscal e prioridades sociais.
- **Garantia de conformidade:** Assegurar que o PPA seja juridicamente válido, tecnicamente consistente, estrategicamente orientado e institucionalmente eficaz, habilitando o Município ao pleno exercício da governança e prestação de contas tempestiva.

Conforme o *Memorando 14-2025*, o contrato vigente (nº 2022004203) não contempla os serviços de elaboração do PPA, tornando indispensável uma contratação específica para evitar o comprometimento do atendimento aos dispositivos legais e constitucionais.



DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, foi decorrente de uma prévia pesquisa de contratações anteriores com mesmo objeto, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARYAH ONILCE ACCOUNTING LTDA, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCURUÍ - PA, 31 de Julho de 2025

PAULO SHERIDAN COSTA
Agente de Contratação